



ANEXO I

**01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos e justificativas técnicas).*

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*



*JMA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA - CE**

96  
✓

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
INDEPENDÊNCIA - CE

VOLUME ÚNICO  
PROJETO EXECUTIVO  
INDEPENDÊNCIA - CE

jun

## SUMÁRIO

- 1 LOCALIZAÇÃO
- 2 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA
- 3 SERVIÇOS
- 4 PRAZOS
- 5 FISCALIZAÇÃO
- 6 PAGAMENTOS
- 7 MEMORIA DE CALCULO
- 8 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E BDI

32

32

35 ✓

## 1.0 LOCALIZAÇÃO



População estimada 2016 <sup>(1)</sup>	25.962
População 2010	25.573
Área da unidade territorial 2015 (km <sup>2</sup> )	3.218,678
Densidade demográfica 2010 (hab/km <sup>2</sup> )	7,95
Código do Município	2305605
Gentílico	independenciense
Prefeito 2017	

JOSE VALDI COUTIN

JVA

## 2.0 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

37

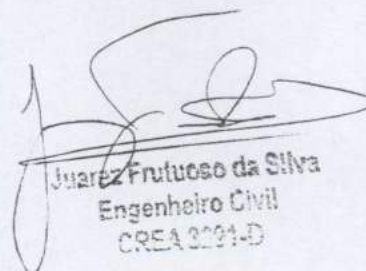
### 2.1 OBJETIVO

O objeto deste projeto é a locação dos seguintes equipamentos:

- 1.1 Trator de esteira com lamina e escarificador;
- 1.2 Motoniveladora com capacidade igual ou superior a 120 K ;

### 2.2 JUSTIFICATIVA:

O município de INDEPENDÊNCIA-CE, tem uma população estimada de 25.962,00 habitantes (IBGE 2016) e uma area territorial de 3.218,60 km<sup>2</sup>, sendo o 4º maior município do estado do Ceará, com uma demanda muito grande de serviços a serem realizados, tendo portanto necessidade constante e premente de maquinas pesadas que auxiliem na execução de suas atividades de uma maneira em geral. É com base nestes dados que solicitamos a locação destes equipamentos descritos no item anterior para atender as necessidades do município, sendo que está incluso a cada equipamento; operador, combustivel e manutenção, conforme descrito no item **COMPOSIÇÃO DE PREÇO.**

  
Juarez Frutuoso da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 3294-D

JK

### 3.0 SERVIÇOS:

3.1 O TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR, com potencia minima do motor em 410 hpe será utilizado no aterrosanitario, nas estradas, na limpeza de ruas, avenidas e logradouros, na construção de pequenos açudes, em aterros e nivelamentos.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O trator de esteira locado será recebido na sede do municipio de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA- CE.

3.2 A MOTONIVELADORA, com potencia do motor entre 140 a 160 hp e será utilizada em nivelamentos e construções de estradas, limpeza de ruas e avenidas e logradouros e na construção de açudes de pequeno porte.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A Motoniveladora locada será recebida na sede do municipio de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA- CE.

### 4.0 PRAZOS:

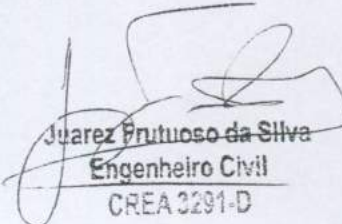
Os serviços de locação dos equipamentos para os serviços descritos, será do periodo com conforme cronograma.

### 5.0 FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de locação dos equipamentos serão fiscalizados por um servidor designado para esta finalidade, ficando a empresa contratada na obrigação de disponibilizar todas as informações necessarias á boa qualidade dos serviços.

### 6.0 PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado apos a conferencia feita pela fiscalização e atestada posteriormente pelo servidor designado, ate dez (10) dias apos a apresentação da fatura, através da TESOUREARIA MUNICIPAL.

  
Juarez Prutuoso da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 3291-D

*ju*

7.0 MEMORIA DE CALCULO:

41 ✓

41

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	INSUMOS	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.0	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	( 60+60+60+60+60 ) = 300 HORAS
2.0	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	(300+300+300+300+300) = 1500 HORAS

*J.F.*  
Juarez Frutuoso da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA 12545



43 ✓

**8.0 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO, ENCARGOS E BDI:**

jur

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

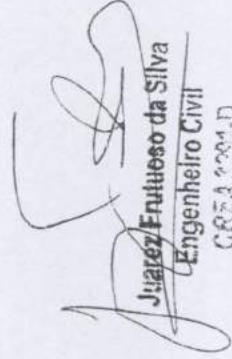
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESOMERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	INSUMOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	300	H	174,42	52.326,00	52.326,00
2.0	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	1.500	H	145,46	218.190,00	218.190,00
				TOTAL		R\$	270.516,00
				BDI		16,78%	45.392,58
				TOTAL C/ BDI		R\$	315.908,58

  
 Juarez Frutuoso da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 00041-D

*JK*

44

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

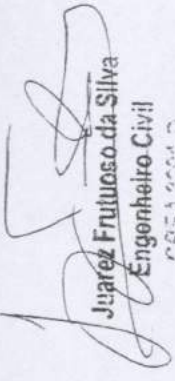
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

**C R O N O G R A M A F I S I C O - F I N A N C E I R O**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS			
			%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$	%	valor R\$		
C-3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	52.328,00	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20	20,00%	10.465,20
C-3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	218.190,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00	20,00%	43.638,00
<b>TOTAL PERCENTUAL SIMPLES</b>		%	20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%	
<b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO</b>		%	20,00%		40,00%		60,00%		80,00%		100,00%			
<b>TOTAL VALOR SIMPLES</b>		R\$	54.103,20		54.103,20		54.103,20		54.103,20		54.103,20		54.103,20	
<b>TOTAL VALOR ACUMULADO S/BDI</b>		R\$	54.103,20		108.206,40		162.309,60		216.412,80		270.516,00		315.908,58	
<b>TOTAL VALOR SIMPLES C/BDI</b>		R\$	63.181,72		63.181,72		63.181,72		63.181,72		63.181,72		63.181,72	
<b>TOTAL VALOR ACUMULADO C/BDI</b>		R\$	63.181,72		126.363,44		189.545,15		252.726,87		315.908,58			

  
 Juarez Frutuoso da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 22040

45

42

**ESTADO DE CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

ORÇAMENTO

BDI%= 16,11%

**CÁLCULO DO BDI**

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)} - 1$$

Sendo:

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCO

G = GARANTIA

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = LUCROS

T = TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI
		(%)
1	Adm. Central	1,50%
2	Garantia	0,30%
3	Risco	0,56%
4	Despesa Financeira	0,85%
5	Tributos	6,85%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	3,00%
6	Lucro	5,00%
Cálculo do BDI		16,11%

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: Administração Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

**RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

**DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

**TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO** – aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

**CUSTO FINANCEIRO** – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

**TRIBUTOS FEDERAIS**

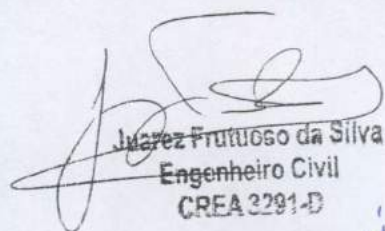
DEFINIÇÃO: referem-se às alíquotas do PIS e da COFINS

**TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS**

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

**LUCRO OU BENEFÍCIO**

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

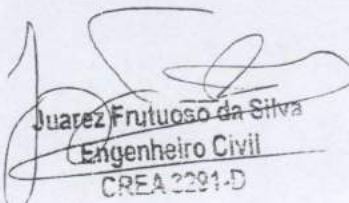
  
**Jurez Frutuoso da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3291-D

*JK*

57  
50

## CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MAO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
A	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13° Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	<b>Total dos Encargos Sociais que Recebem incidências de A</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,68
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
C	<b>Total dos Encargos Sociais que não Recebem incidências de A</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	<b>Total dos Encargos Sociais que Recebem incidências de A</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>
<b>GRUPO E</b>			
E1			
E	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>86,31</b>	<b>58,72</b>

  
 Juarez Frutuoso da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2291-D

JK

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

1.0 10777 - TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)

Preço Adotado: 174,4200

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12701	DEPRECIACÃO	H	29,6082	1	29,6082
12702	JUROS	H	28,868	1	28,868
12703	MANUTENÇÃO	H	44,4123	1	44,4123
12890	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	H	1	10,4	10,4
12889	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)	H	1	52,08	52,08
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>165,3685</b>
Total Simples					165,37
Encargos					9,05
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>174,42</b>

1.1 12890 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)

Preço Adotado: 19,4500

Unid: H

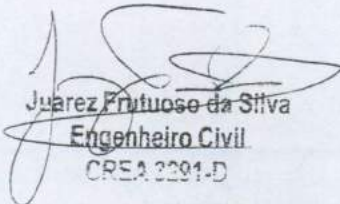
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H	1	10,4	10,4
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10,4</b>
Total Simples					10,4
Encargos					9,05
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19,45</b>

1.2 12889 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. E ESCARIF. (ALUGUEL)

Preço Adotado: 52,0800

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12706	OLEO DIESEL	L	16,275	3,2	52,08
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>52,08</b>
Total Simples					52,08
Encargos					0
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>52,08</b>

  
 Juarez Frituoso da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2291-D



49

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

DATA: MAIO / 2017

TABELA: SEINFRA\_24.1 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

2.0 10757 - MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)

Preço Adotado: 145,4600

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	DEFAULT				
12701	DEPRECIÇÃO	H	26,6608	1	26,6608
12702	JUROS	H	25,9942	1	25,9942
12703	MANUTENÇÃO	H	23,3282	1	23,3282
12886	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	1	12	12
12885	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	1	47,04	47,04
TOTAL DEFAULT					135,0232
Total Simples					135,02
Encargos					10,44
BDI					0
TOTAL GERAL					145,46

2.1 12885 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 47,0400

Unid: H

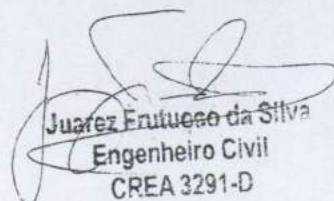
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	DEFAULT				
12706	OLEO DIESEL	L	14,7	3,2	47,04
TOTAL DEFAULT					47,04
Total Simples					47,04
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					47,04

2.2 12886 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)

Preço Adotado: 22,4400

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	1	12	12
TOTAL MAO DE OBRA					12
Total Simples					12
Encargos					10,44
BDI					0
TOTAL GERAL					22,44

  
 Juarez Frutuoso da Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3291-D

JJK



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
 Nº CE20170192062

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
 INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**  
**JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP  
 RNP: 060588544-3  
 Registro: 000643453-0

**2. Contratante**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
 RUA RUA DO CRUZEIRO  
 Complemento:  
 Cidade: Independência  
 País: Brasil  
 Telefone: (88) 3675-4244  
 Contrato: Não especificado  
 Valor: R\$ 315.908,58  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 Bairro: LIBERDADE  
 UF: CE  
 CEP: 63640000  
 CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10  
 Nº: 244  
 Email:  
 Celebrado em:  
 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
 RUA DO CRUZEIRO  
 Complemento:  
 Cidade: Independência  
 Telefone: (88) 3675-1244  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de início: 16/05/2017  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
 Bairro: CENTRO  
 UF: CE  
 CEP: 63640000  
 CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10  
 Nº: 244  
 Email:  
 Previsão de término: 30/11/2017

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

Descrição	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > EQUIPAMENTOS > #1596 - ATERRO SANITÁRIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > EQUIPAMENTOS > #1596 - ATERRO SANITÁRIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > EQUIPAMENTOS > #1596 - ATERRO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Juarez Frutuoso da Silva - CPF: 058.356.903-04  
 Prefeitura Municipal de Independência - CNPJ: 07.982.028/0001-10

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 214,82  
 Pago em: 17/05/2017  
 Nosso Número: 9211992627

*JFS*





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
Comissão Permanente de Licitação  
INDEPENDÊNCIA/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° IN-TP007/17**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° IN-TP007/17**, cujo objeto é a locação de equipamentos para atender as necessidades do município de Independência, conforme especificações em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP007/17.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



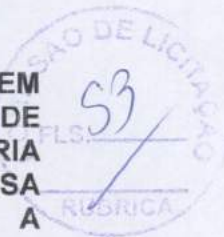
ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE INFRA-ESTRUTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP007/17 Processo nº IN-TP007/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. IN-TP007/17 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

*Júlio*

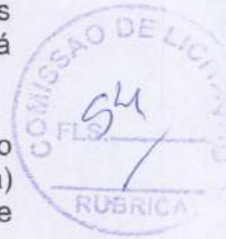


ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0402.2.026, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*juiz*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições

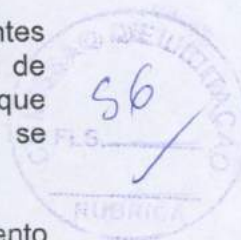
*JK*



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;



10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: *mt*

a) Advertência.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

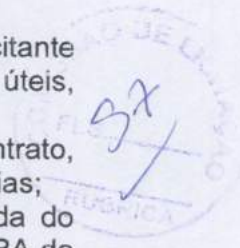
12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



de  
juiz



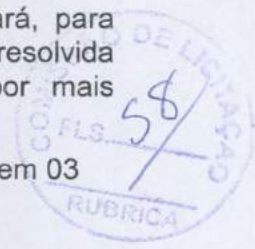
ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



INDEPENDÊNCIA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA**  
**SEGUNDO**  
Secretária de Infra Estrutura  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

*je*

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO



**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.